



**PROJETO DE LEI Nº 7 DE 13 DE MARÇO DE 2009.**

**Autoriza o Transporte Especial para Eventos Esportivos, Culturais e de lazer no município de Natércia (MG).**

**A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Público a prestar apoio aos setores Esportivo, Cultural e de Lazer através de transporte especial para os usuários.

Parágrafo Único – O transporte a que se refere o **caput** deste artigo e aquele associado a itinerários de eventos esportivos, culturais e de lazer, no âmbito municipal ou intermunicipal.

Art. 2º - As escolas da rede pública, poderão utilizar este serviço, programando o uso do transporte através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Para fins de execução dos transportes, o município poderá utilizar os veículos da frota municipal ou contratar com empresas especializadas no ramo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG), 13 de Março de 2009.

**José Airton Junho dos Reis**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O incentivo á pratica esportiva e a criação de opções de lazer a população de nosso município é busca constante de nossa administração.

A Aprovação do projeto em pauta irá atender aos anseios, e as constantes solicitações das pessoas envolvidas na área esportiva e cultural, portanto sua aprovação irá contribuir para que esse objetivo seja alcançado.

Enfim, o projeto possui natureza relevante para o progresso e desenvolvimento do setor esportivo e cultural de nosso município, proporcionando opções salutareis de lazer a população e merece atenção especial dos Senhores Vereadores.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

**Natércia (MG), 13 de Março de 2009.**

  
**José Airton Junho dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

**José Airton Junho dos Reis**  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.099.006-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 03

## PROJETO DE LEI Nº. 7 DE 13 DE MARÇO DE 2009.

### Autoriza o Transporte Especial para Eventos Esportivos, Culturais e de lazer no município de Natércia (MG).

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Público a prestar apoio aos setores Esportivo, Cultural e de Lazer através de transporte especial para os usuários.

Parágrafo Único – O transporte a que se refere o **caput** deste artigo e aquele associado a itinerários de eventos esportivos, culturais e de lazer, no âmbito municipal ou intermunicipal.

Art. 2º - As escolas da rede pública, poderão utilizar este serviço, programando o uso do transporte através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Para fins de execução dos transportes, o município poderá utilizar os veículos da frota municipal ou contratar com empresas especializadas no ramo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG), 13 de Março de 2009.

**José Airton Junho dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

José Airton Junho dos Reis  
CPF: 000.000.000-00  
0006-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 04

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O incentivo á pratica esportiva e a criação de opções de lazer a população de nosso município é busca constante de nossa administração.

A Aprovação do projeto em pauta irá atender aos anseios, e as constantes solicitações das pessoas envolvidas na área esportiva e cultural, portanto sua aprovação irá contribuir para que esse objetivo seja alcançado.

Enfim, o projeto possui natureza relevante para o progresso e desenvolvimento do setor esportivo e cultural de nosso município, proporcionando opções salutareis de lazer a população e merece atenção especial dos Senhores Vereadores.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

**Natércia (MG), 13 de Março de 2009.**

**José Airton Junho dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.099.006-25